

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
N.º DE ORDEM: 015/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato n.º 043 de 06/03/2017, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, regendo-se o processo ora aberto pela Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Estadual n.º 15.608/07, subsidiariamente no que couber Lei n.º 8.666/93 torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL n.º 015/2017, do tipo MENOR PREÇO **POR ITEM**, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEOS LUBRIFICANTES, LAVAGEM INTERNA E EXTERNA, LAVAGEM DE MOTOR PARA VEÍCULOS E MICRO ÔNIBUS), tendo por objeto a contratação de fornecedores, para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

1.2.A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **10:00 (dez) horas do dia 18/05/2017**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta Pato Branco/PR, sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 09:00 (nove) horas do mesmo dia.**

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEOS LUBRIFICANTES, LAVAGEM INTERNA E EXTERNA, LAVAGEM DE MOTOR PARA VEÍCULOS E MICRO ÔNIBUS), destinados a atender o consumo dos veículos do Conims bem como os veículos de

transportes de pacientes dos municípios consorciados, conforme especificações constantes do Anexo I.

2.2. Os itens listados no Anexo I não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do anexo I e forem convocadas para a assinatura da ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da Ata de Registro de Preços. Alerta-se a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o produto constante do anexo I, de que forem vencedores. A CONIMS não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do CONIMS.

2.3.A quantidade estimada para o presente processo, relacionada no Anexo I, serve apenas para orientação, podendo ser suprimida ou acrescida, alterações essas limitadas aos percentuais previstos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

2.4. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.4.1. Anexo I – Termo de Referência.

2.4.2. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

2.4.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Edital.

2.4.4. Anexo IV– Modelo de Declaração Situação de Regularidade.

2.4.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar 123/2006 E Lei Complementar 147/2014.

2.4.6. Anexo VI – Modelo de Proposta.

2.4.7. Anexo VII – Modelo de Pedido de Inscrição Cadastral.

2.4.8. Anexo VIII – Ficha Cadastral – Dados da Empresa.

3. IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Qualquer dúvida porventura existente, pedido de esclarecimentos, ou ainda impugnação ao ato convocatório do presente Pregão Presencial, deverão ser objeto de consulta por escrito ao Pregoeiro, protocolado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Sede do CONIMS, na Rua Afonso Pena, n.1902º, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min. Ou ainda, por meio do fone/fax

(0**46) 3313-3550 ou pelo e-mail licitacao@conims.com.br . Não serão reconhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações quando vencidos os respectivos prazos.

3.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar dessa licitação pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente cadastradas ou não e que atendam todas as condições exigidas no presente edital.

4.2. Para participação neste processo os interessados deverão depositar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na Conta Corrente: 18.379-2, Agência: 0495-2 (Banco do Brasil), conforme art. 5º, § 3º da Lei n.º 10.520/02. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos a até no máximo a hora marcada para abertura dos envelopes, descrita no item 2.1.

4.3. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente do órgão, empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação, e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, declaradas inidôneas e impedidas de licitar/contratar com qualquer órgão Público, de qualquer esfera, bem como as que se apresentem na forma de empresas em consórcios.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública serão admitidos o credenciamento e a intervenção de somente um representante de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1. Se administrador ou sócio da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto.

b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato

constitutivo acompanhado de prova de administrador (es) em exercício; se empresário inscrição comercial devidamente registrada.

5.3.2. Se representante legal da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e.
- b) Instrumento de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou.
- c) Instrumento particular de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópia do contrato social (original ou fotocópia autenticada), conforme modelo do anexo II.

5.4. O credenciamento será realizado no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as propostas e documentação, sendo condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada desde que seja exibido o original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro, que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

5.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha a intenção de usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 deverá apresentar, no momento do credenciamento, **Declaração ou Certificado de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, em original ou cópia autenticada em cartório.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo Anexo III)**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a

proposta e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

**ENVELOPES N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO
PRESENCIAL N.º 015/2017**

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

**ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017**

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

6.3. A não apresentação da declaração mencionada no subitem 6.1, implicará na exclusão do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo representante legal credenciado e juntada ao processo.

6.4. Serão aceitas ***propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e equipe de apoio até o horário previsto para o credenciamento do licitante, conforme item 1.2 deste edital.*** O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, ***a declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo Anexo III).*** Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos.

6.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7. Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão, ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata. As empresas serão convocadas em ata ou posteriormente para continuação dos trabalhos.

6.8. O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.

7. PROPOSTA (ENVELOPE N.º 01).

7.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo VI, em original, emitidas por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, de preferência em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada na última folha por seu representante legal, constando:

a) Razão social da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, **número da conta bancária, agência e nome do banco.**

b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitário e total, contendo no máximo quatro casas decimais.

c) No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso prevalece o último.

d) Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

e) Não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no Edital, os quais se apresentados, serão automaticamente desclassificados.

f) A proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

g) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

h) Deverá ser indicada a **MARCA**, necessária para a perfeita identificação do produto licitado, conforme **ANEXO VI**.

i) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

j) Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02).

8.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Especial de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 – Lei n.º 8.666/93).

- a) Cédula de identidade e C.P.F. dos proprietários.
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

8.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 - Lei n.º 8.666/93)

- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio de sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- e) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- f) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

i) Alvará de Licença e Funcionamento.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei n.º 8.666/93).

8.1.3.1 Qualificação técnica - operacional

- a) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme anexo IV deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.
- b) Atestado de capacidade técnica recente, fornecido por empresa para qual a proponente forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste Pregão.
- c) Registro na Agencia Nacional de Petróleo – ANP.
- d) Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelos órgãos competentes.
- e) **PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL**, conforme modelo anexo VII;
- f) **FICHA CADASTRAL – DADOS DA EMPRESA**, conforme modelo anexo VIII.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Art. 31 - Lei n.º 8.666/93).

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n.º 11.101/2005.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios; do proponente devendo ser nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL), de modo a se extrair:
 - a.1) Índice de liquidez geral (ILG)
 - a.2) Índice de liquidez corrente (ILC)
 - a.3) Índice de endividamento (IE)

8.1.5. Os índices referendados acima resultarão das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP} / \text{PC} + \text{ELP} = \underline{\hspace{10em}}$$

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC} = \underline{\hspace{10em}}$$

$$\text{IE} = \text{PC} + \text{ELP} / \text{PL} = \underline{\hspace{10em}}$$

- a) As sociedades constituídas a menos de 12 meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o balanço de abertura.
- b) No caso específico de sociedade do tipo S.A; o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado de origem.
- c) A empresa que tenha optado pelo Lucro Presumido, para fins de imposto de renda, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que sejam

enquadradas no SIMPLES, ficam também obrigadas a apresentar o balanço patrimonial.

8.2. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL ATUALIZADO**, emitido pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pertinente ao objeto licitado e com todos os documentos exigidos nessa licitação atualizados e dentro do prazo de validade, na data de apresentação dos envelopes, **substitui os documentos** dos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 letras “e” e “f” e 8.1.4 (HABILITAÇÃO).

8.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizar consultas *on-line* via internet para verificar sua autenticidade.

8.4. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. As autenticidades dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderão ser feitas durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data da abertura do Envelope 01, que contém a proposta de preço.

8.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

8.8. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do art. 43, § 5º, da Lei n.º 8.666/93 cominado com os dispositivos da Lei Estadual n.º 15.608/07.

8.9. O Pregoeiro poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o interesse público.

8.10. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n. 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11. Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

8.12. *Em razão do longo tempo exigido para analisar os documentos habilitatórios, sugere-se, para agilizar o processo, que a licitante efetue seu cadastro junto ao CONIMS antes do certame.*

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1. Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

9.4. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

9.4.1. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

9.5. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 ou no caso do item será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valores.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 22 deste Edital.

9.9. O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo de redução para os lances e tempo máximo de intervalo entre estes.

9.10. Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da Equipe de Apoio.

9.11. Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o item.**

9.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

e) O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 9.14.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas para verificação da regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor, de acordo com o inciso XI, do Art. 48 da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- 9.15.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.
- 9.16.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.8 e 9.12.
- 9.17.** A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.
- 9.18.** Reserva-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.
- 9.19.** Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme inciso XVII do Art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- 9.20.** Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.
- 9.21.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o item.
- 9.22.** No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.
- 9.23. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo Edital, conforme Anexo VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital.**

10. CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. *Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia.*

10.3. Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

10.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificados pela administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

10.5. O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

10.7. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

11. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e

o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

11.5. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.6. Não havendo êxito nas negociações, e constatando-se que o aumento suscitado reflete os valores praticados no mercado o órgão gerenciador poderá:

11.7. Revogar da Ata de Registro de Preços ou aplicar o art. 65, II alínea "d", da Lei 8.666/93, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, restando ao órgão gerenciador da Ata a responsabilidade de promover as necessárias negociações junto aos seus detentores, respeitando a ordem de classificação.

11.8. A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

11.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Contratante adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do ramo de reconhecido porte mercantil, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços devem ser devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

11.10. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou aumentar o valor do item enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor.

11.11. A contratada/detentora da ata de registro de preços poderá solicitar

o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

11.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços.

12. GARANTIA DE QUALIDADE

12.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

12.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

13. RECURSOS

13.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Consórcio.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13.1.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.3. As razões do recurso poderão ser feitas na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.4. Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.5. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

13.6. Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias

úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

13.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

14. RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob código n.º 01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00, 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00, 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.0 e 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 -Fonte 1076

15. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologada e adjudicada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o CONIMS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação da licitação.

15.3. A critério do CONIMS, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços registrados sejam inferiores aos valores máximos preconizado nesse edital.

15.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

15.5. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura respectiva, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes.

15.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser pessoalmente assinada ou retirada para assinatura no CONIMS. A critério da Administração, poderá a Ata de Registro de Preços ser enviada ao licitante como arquivo digitalizado ou pelo correio, devendo retornar assinada, por correio ou em mãos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias

corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico ou do correio pela licitante.

16. PENALIDADES

16.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

16.2. Notificação;

16.3.. Advertência;

16.4. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

16.5. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

16.6.. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02.

16.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da Licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste edital, será lavrada ata circunstanciada a qual mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais situações ocorridas durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas Licitantes ainda presentes ao final da reunião.

17.2. A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo CONIMS.

17.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo

possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

17.5. O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.6. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

17.7. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.8. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

17.9. Nos casos em que ocorra a suspensão da entrega do item contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

17.10. O presente processo será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação.

17.11. A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

17.12. Quaisquer informações, comunicações, notificações judiciais ou extrajudiciais, de uma parte a outra, serão sempre realizadas por escrito e considerar-se-ão válidas e eficazes quando entregues à parte destinatária, pessoalmente, sob Termo, por correspondência registrada, correspondência eletrônica, telefax.

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Pato Branco/PR, 03 de Maio de 2017

Altair José Gasparetto
Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEOS LUBRIFICANTES, LAVAGEM INTERNA E EXTERNA, LAVAGEM DE MOTOR PARA VEÍCULOS E MICRO ÔNIBUS), destinados a atender o consumo dos veículos do Conims bem como os veículos de transportes de pacientes dos municípios consorciados.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Considerando-se o término da vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/2016 oriunda do Processo nº 029/2016 – Pregão Presencial nº 006/2016, e considerando como fracassados os referidos itens no Processo n.º 026/2017, Pregão Presencial n.º 010/2017, conseqüentemente há a necessidade de promover novo processo no intuito de suprir a demanda apresentada;

3. DESCRITIVO, QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Código	Descrição do Produto	Apresentação	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
001	31010001	Gasolina Aditivada	Lt.	300	3,9200	1.176,00
002	31010016	Gasolina comum	Lt.	5000	3,8250	19.125,00
003	31010043	Óleo lubrificante para motor diesel extra 15w-40	Lt.	100	20,5167	2.051,67
004	31010034	Lavagem de motor - Micro Ônibus	Ser v.	3	37,5000	112,50
005	31010035	Lavagem de motor - Veículo de passeio	Ser v.	3	25,0000	75,00
006	31010036	Lavagem externa - Micro Ônibus	Ser v.	20	51,2500	1.025,00
007	31010037	Lavagem externa - Veículo de passeio	Ser v.	20	28,7500	575,00
008	31010038	Lavagem interna - Micro Ônibus	Ser v.	20	41,2500	825,00
009	31010039	Lavagem interna - Veículo de passeio	Ser v.	20	22,5000	450,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO					R\$	25.415,17

Valor Total Máximo do Processo R\$ 25.415,17 (Vinte e cinco mil e quatrocentos e quinze reais e dezessete centavos).

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento dos produtos, materiais e serviços, objeto deste Edital e conseqüentemente do contrato será feito pelo CONIMS, mediante a apresentação, pelo motorista da requisição devidamente preenchida e assinada sobre carimbo do responsável da contratante, constando a placa do veículo a ser abastecido, ficando uma via com o CONIMS e outra com a Contratada, para controle de estoque e conferência no final do mês.

4.2. Após cada abastecimento, o funcionário da contratada deverá anotar na requisição, a quilometragem que constar no odômetro naquele instante.

4.3. Todas as requisições deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, que após o abastecimento o funcionário da Contratada anotará o quantitativo do produto fornecido, sendo a segunda via devolvida ao motorista no ato do abastecimento.

4.4. Nos casos de lavagens de veículo, troca de óleo diesel, filtros e lubrificantes, a requisição já deverá ir preenchida pelo CONIMS, tendo em vista que são sabidos previamente os quantitativos.

4.5. O fornecimento do combustível pela proponente vencedora no sistema boca do tanque, conforme necessidade do CONIMS.

4.6. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

4.7. Fica determinadamente **proibida a troca de marca dos produtos licitados**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.8. Deverá ser emitida somente uma nota fiscal para cada pedido protocolado.

4.9. Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, será instaurado Processo Administrativo para aplicação das penalidades previstas neste edital e na Legislação.

4.10. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da entrega.

4.11. Não serão efetuados pedidos sobre de faturamento mínimo.

4.12. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

4.13. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou.

4.14. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades na legislação.

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITADA (CONIMS):

5.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

5.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

5.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA (S) LICITANTE (S)

6.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

6.2. Fornecer os produtos e serviços somente mediante a apresentação da requisição devidamente assinada pelo responsável da Contratante, com carimbo identificado.

6.3. Ter em seu estoque quantitativo suficiente para manter o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da CONTRATANTE.

6.4. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos a Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes.

6.5. Cumprir rigorosamente toda a legislação específica aplicável ao objeto contratado.

- 6.6.** Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam.
- 6.7.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 6.8.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.
- 6.9.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 6.10.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 6.11.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS) ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 6.12.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.13.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

7. VALIDADE DA ATA

- 7.1.** A vigência para o fornecimento objeto deste Pregão Presencial será de 12 (doze) meses, a contar da ordem de fornecimento.
- 7.2.** O prazo de vigência do processo para fins de pagamentos será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura na ata de registro de preços.
- 7.3.** Farão parte integrante da ATA todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, independente de transcrição.
- 7.4.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/1993.
- 7.5.** As condições de fornecimento constam no "regime de execução", edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.6. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de três dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A LICITANTE VENCEDORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do edital.
- b) Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
 - b.1) Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- e) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- f) Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.
- g) Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- h) Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

8.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal, em moeda corrente nacional através de depósito efetuado pelo Departamento Financeiro do CONIMS.

9.2. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

9.3. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

9.4. Caso se verifique erro na nota fiscal o pagamento será susado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.

9.5. Quando da emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada via *fac-símile* para o telefone (46) 3313-3550 ou no e-mail: compras@conims.com.br para empenho, na mesma data até as 16:00 (dezesesseis) horas.

9.6. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da Contratada, cabendo o CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

9.7. Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

9.8. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

9.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos no ANEXO VIII.

9.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

10. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

10.5. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, e constatando-se que o aumento suscitado reflete os valores praticados no mercado o órgão gerenciador poderá:

10.7. Revogar da Ata de Registro de Preços ou aplicar o art. 65, II alínea "d", da Lei 8.666/93, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, restando ao órgão gerenciador da Ata a responsabilidade de promover as necessárias negociações junto aos seus detentores, respeitando a ordem de classificação.

10.8. A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

10.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Contratante adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do ramo de reconhecido porte mercantil, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços devem ser devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

10.10. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou aumentar o valor do item enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor.

10.11. A contratada/detentora da ata de registro de preços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

10.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços.

11. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Homologada e adjudicada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

11.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o CONIMS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação da licitação.

11.3. A critério do CONIMS, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços registrados sejam inferiores aos valores máximos preconizado nesse edital.

11.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

11.5. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura respectiva, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes.

11.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser pessoalmente assinada ou retirada para assinatura no CONIMS. A critério da Administração, poderá a Ata de Registro de Preços ser enviada ao licitante como arquivo digitalizado ou pelo correio, devendo retornar assinada, por correio ou em mãos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico ou do correio pela licitante.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O fornecimento dos produtos, materiais, serviços, objeto deste Edital e conseqüentemente do contrato será feito pelo CONIMS, mediante a apresentação, pelo motorista da requisição devidamente preenchida e assinada sobre carimbo do responsável da contratante, constando a placa do veículo a ser abastecido, ficando uma via com o CONIMS e outra com a Contratada, para controle de estoque e conferência no final do mês.

12.2. Após cada abastecimento, o funcionário da contratada deverá anotar na requisição, a quilometragem que constar no odômetro naquele instante.

12.3. Todas as requisições deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, que após o abastecimento, o funcionário da Contratada anotará o quantitativo do produto fornecido, sendo a segunda via devolvida ao motorista no ato do abastecimento.

12.4. Nos casos de lavagens de veículo, troca de óleo diesel, filtros e lubrificantes, a requisição já deverá ir preenchida pelo CONIMS, tendo em vista que são sabidos previamente os quantitativos.

12.5. O fornecimento do combustível pela proponente vencedora no sistema boca do tanque, conforme necessidade do CONIMS.

12.6. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

12.7. Fica determinadamente **proibida a troca de marca dos produtos licitados**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

12.8. Deverá ser emitida somente uma nota fiscal para cada pedido protocolado.

12.9. Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, será instaurado Processo Administrativo para aplicação das penalidades previstas neste edital e na Legislação.

12.10. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da entrega.

12.11. Não serão efetuados pedidos sobre de faturamento mínimo.

12.12. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

12.13. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou.

12.14. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades na legislação.

13. PENALIDADES

13.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

13.2. Notificação;

13.3. Advertência;

13.4. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

13.5. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

13.6. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02.

13.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nome da empresa

Papel timbrado

Credenciamos o (a) Sr (a)....., portador.(a) da Cédula de Identidade n.º e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º, a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial n.º 015/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2017.

(assinatura do representante legal da Licitante)

Observação: esta declaração deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

Nome da empresa

Papel Timbrado

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 015/2017, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2017.

(assinatura do representante legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 015/2017**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que ao CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2017.

(assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

C.N.P.J.:

FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar 14/2014, (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Pato Branco/PR, ___ de _____ 2017.

(nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:

FONE/FAX:

INSCRIÇÃO

ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

NOME

DO BANCO:

Eu, (*nome do representante legal*), (*cargo*) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 015/2017 apresento como segue proposta para contratação de empresa especializada no ramo de combustíveis para o fornecimento de produtos, materiais e serviços (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, óleo diesel S500 e S10, aditivos, óleos lubrificantes, filtros, lubrificação e lavagem), para quais declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 015/2017 e anexos.

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial n.º 015/2017, caso minha proposta seja vencedora da licitação.

c) Concordo que a vigência para a entrega de produtos, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses.

d) Concordo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior a data de emissão da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente mantida pela Contratada.

e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

f) Os valores pelos quais me comprometo a fornecer os produtos estão discriminados no quadro abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Apresentação	Quantidade	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Máximo proposto
001	31010001	Gasolina Aditivada	Lt.	300			
002	31010016	Gasolina comum	Lt.	5000			
003	31010043	Óleo lubrificante para motor diesel extra 15w-40	Lt.	100			
004	31010034	Lavagem de motor - Micro Ônibus	Ser v.	3			
005	31010035	Lavagem de motor - Veículo de passeio	Ser v.	3			
006	31010036	Lavagem externa - Micro Ônibus	Ser v.	20			
007	31010037	Lavagem externa - Veículo de passeio	Ser v.	20			
008	31010038	Lavagem interna - Micro Ônibus	Ser v.	20			
009	31010039	Lavagem interna - Veículo de passeio	Ser v.	20			

Valor Total Proposto R\$ _____

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

(este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações
Pato Branco - PR

(Nome Empresarial), estabelecida à *(endereço)*, n.º *(número)*, *(cidade)*, *(UF)*, inscrita no CNPJ/MF sob n.º *(CNPJ)*, neste ato representado por *(nome do representante legal)*, *(cargo)*, desejando ser inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE e em cumprimento às disposições contidas no artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, vem mui respeitosamente solicitar que seja expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES, anexando para tanto os seguintes documentos:

(relacionar os documentos anexados)

Nestes termos, pede deferimento.

(cidade), *(dia)* de *(mês)* de *(ano)*.

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VIII
FICHA CADASTRAL
DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:
Endereço:.....,n.º Comp.:
Cidade:.....UF.:
Telefone:.....Fax:.....C.E.P.:
E-mail:.....Nome p/ contato:
C.N.P.J./M.F.:.....Insc. Estadual:
Insc. Municipal:
Ramo de atividade:
Capital registrado:
Capital social:.....Capital integralizado:.....
Tem filiais? (S/N)..... Quantas?:..... (.....)

DADOS DOS SÓCIOS

Nome: Cargo:
Nome: Cargo:
Nome: Cargo:
Nome: Cargo:
Nome:..... Cargo:

REFERÊNCIAS

Referências bancárias:

.....
.....
.....

Referências comerciais:

.....
.....
.....

DADOS DE QUEM ASSINA PELA EMPRESA

Nome:.....
Cargo:.....



RG.: CPF.:

Obs.: Caso o representante acima não seja um dos sócios da empresa, exige-se procuração devidamente assinada e reconhecida em cartório.

DADOS DO REPRESENTANTE COMERCIAL

Nome:

CPF.: RG:

Endereço:, n.º Comp.:

Cidade: U.F.: CEP.:

Telefone: Fax: Celular:

E-mail:

Todo e qualquer contato deve ser feito com a representação? [] Sim [] Não

....., de de 2017.

.....

(assinatura e nome do representante legal)